



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALÉRIA ASSUNÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO
PATINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública ao Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas, CNPJ. nº 51.542.376/0001-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 29 de abril de 2025.

Waleria A. T. de Oliveira
WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como de utilidade pública o Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas, sediado no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, em razão de sua relevante atuação na proteção e promoção do bem-estar animal.

O Clube Tio Patinhas é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desde sua fundação tem se dedicado ao resgate, acolhimento, tratamento veterinário e encaminhamento para adoção responsável de cães e gatos em situação de abandono e maus-tratos. Além dessas ações diretas, o Instituto também promove campanhas educativas, feiras de adoção, eventos solidários e parcerias com instituições de ensino e demais entidades da sociedade civil, contribuindo de forma concreta para o desenvolvimento de uma cultura de respeito à vida animal e de responsabilidade socioambiental.

Importa destacar que, mesmo diante de inúmeras dificuldades financeiras e estruturais, o Instituto mantém suas atividades por meio do trabalho voluntário e da mobilização comunitária, sendo uma referência regional em sua área de atuação. A concessão do título de utilidade pública é medida que reconhece o relevante serviço prestado à coletividade e possibilita a ampliação de parcerias, convênios e o acesso a políticas públicas que garantam maior sustentabilidade ao trabalho realizado.

Diante do exposto, é evidente o merecimento da entidade ora indicada, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 29 de abril de 2025.

Waleria A. T. de Oliveira
**WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.542.376/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE TIO PATINHAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R QUERUBINA PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 58.432-667	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUBETIOPATINHASC@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9363-9298/ (83) 9382-8360
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 09:44:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

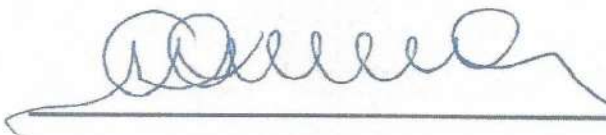


CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do código civil brasileiro e na forma dos Arts. 114 E 119 Da Lei Nº 6.015 De 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** do: **INSTITUTO DE DESEFEA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, estabelecida na Rua Querubina Pereira dos Santos, Nº 175, Malvinas, Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme **Registro Nº 181.724, Livro A – 233**, datado **24/05/2023**, neste Serviço Registral De Títulos E Documentos E Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande - PB, 24 de julho 2023


5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB



¹ AVISO LEGAL – Os dados constantes neste documento foram utilizados com o propósito específico de serviços notariais e de registro, conforme a legislação vigente que define a atribuição notarial e registral, e são protegidos no termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou a terceiros.

ILMO. SR. DR. TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAÍBA

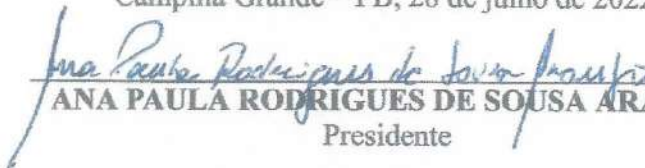


REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO, brasileira, comerciante, casada, CPF n.º 991.725.004-25, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo de Oliveira, n.º 903, bairro Malvinas, cidade de Campina Grande/PB, CEP 58.432-700, endereço eletrônico anatome74@gmail.com, celular n.º (83) 9 9382-8360, representante legal da entidade civil **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, com sede na Rua Querubina Pereira dos Santos, n.º 175, bairro Malvinas, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.432-667, nos termos dos arts. 120 e seguintes da Lei n.º 6.015/73 e dos arts. 53 à 61 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria requerer que seja registrado seu respectivo Estatuto Social, conforme documentação em anexo.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Presidente

ÍNDICE

ESTATUTO DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS
CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES



Seção I
Da Assembleia Geral
Seção II
Da Diretoria
Subseção I
Do(a) Presidente
Subseção II
Do(a) Vice-Presidente
Subseção III
Do(a) Secretário(a)
Subseção IV
Do(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a)
Subseção V
Do(a) Segundo(a) Tesoureiro(a)

Seção III
Do Conselho Fiscal
CAPÍTULO IV
DOS LIVROS E RESPECTIVOS REGISTROS

Seção I
Do Livro de Entrada de Animais
Seção II
Do Livro de Adoções
Seção III
Do Livro de Registro de Visitas
Seção IV
Do Livro de Registro de Óbitos
Seção V
Do Livro de Recebimento de Doações e Correlatas Prestações de Contas

Seção VI
Da destinação de todos os Livros
CAPÍTULO V
DO PROJETO DE ADOÇÃO DE ANIMAIS ESTERILIZADOS E MICROCHIPADOS

Seção I
Das regras gerais
Seção II
Dos requisitos para adoção

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E FUNDOS

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

ESTATUTO DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES



Art. 1º O INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS, também designado pela sigla **IDA – CLUBE TIO PATINHAS**, constituído em 28 de julho de 2022 sob a forma de **Associação**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba e foro na Rua Querubina Pereira dos Santos, n.º 175, bairro Malvinas, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.432-667.

§ 1º O INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS adota as seguintes características:

- a) nome fantasia: **CLUBE TIO PATINHAS**;
- b) sede/foro: Rua Querubina Pereira dos Santos, n.º 175, bairro Malvinas, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.432-667.
- c) área de atuação e abrangência nacional;
- d) ano social: 29 de dezembro a 29 de dezembro do ano subsequente;
- e) levantamento do balanço: 31 de dezembro;
- f) data da fundação: 28 de julho de 2022.

Art. 2º O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas tem por finalidades:

I - proteção e defesa da vida dos animais não humanos enquanto seres sencientes, conscientes e sujeitos de direitos individuais;

II - proteção e defesa dos animais não humanos enquanto fauna para a preservação, conservação e respeito ao meio ambiente;

III - promoção dos direitos estabelecidos aos animais não humanos e incentivo à construção de novos direitos;

IV - proteção, defesa, preservação do meio ambiente (fauna e flora);

V - promoção do voluntariado.

§ 1º Para a consecução das finalidades previstas no *caput*, o Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas deve:

I - planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas ao resgate, tratamento, abrigo e adoção de animais em situação de risco;

II - planejar e desenvolver infraestrutura própria de forma que possa proporcionar melhor viabilidade para tratamento e abrigo dos animais resgatados;

III - dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados à proteção e defesa dos direitos dos animais, visando coibir toda e qualquer forma de crueldade praticada em face deles;

IV - proteger, defender, preservar e conservar a fauna e a flora por meio de políticas educacionais e ações reais viabilizadoras, podendo, dentre outras, ingressar com as medidas administrativas e ajuizar as ações judiciais pertinentes;

V - promover o convívio equilibrado entre a sociedade, o poder público e os animais, visando à qualidade da saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo a esses animais abrigo, alimentação e promoção à saúde;

VI - firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias e profissionais afins, visando melhoria no atendimento e redução dos custos para tratamentos, hospedagens e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados;

VII - firmar convênios e parcerias com entidades públicas, objetivando o atendimento e cuidado da saúde física e psíquica dos animais sob sua proteção;

VIII - estimular a criação e difusão de atividades e campanhas de educação animalista nas áreas de resgate e proteção animal por quaisquer meios de comunicação;

IX - impedir e denunciar atos de crueldade, abuso e/ou maus tratos contra animais;

X - desenvolver e implantar projetos de educação relativos à proteção animal e do meio ambiente;

XI - promover a educação animalista e ambiental em escolas públicas e/ou privadas, como agente transformador e multiplicador;

XII - avaliar, propor e executar políticas públicas e privadas;

XIII - captar e gerir recursos financeiros para a realização de suas finalidades;

XIV - firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas, objetivando implementar:

a) estudos e pesquisas na área de direito animal, saúde e direito ambiental;

b) o assessoramento jurídico e gratuito aos animais, ao meio ambiente e às entidades de proteção animal.

XV - disseminar o ensino, a pesquisa e o aperfeiçoamento promovendo a realização de programas, conferências, palestras, cursos, simpósios, seminários, oficinas, ciclos de debates e similares, objetivando o aprimoramento dos seus associados e do público em geral nas áreas da proteção animal e do meio ambiente;

XVI - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

§ 2º O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas se fundamenta na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que prevê a manutenção de uma vida digna e a igualdade de direitos entre os seres vivos, baseando-se, ainda, na determinação contida na Constituição da República Federativa do Brasil relativa ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e



10

Assinatura

essencial à sadia qualidade de vida, assim como na vedação à crueldade contra quaisquer animais.

§ 3º O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas não possui qualquer finalidade lucrativa, sendo fontes de seu custeio as doações, subvenções e verbas decorrentes de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 4º Observado o disposto no parágrafo único do art. 12, o Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, fiscais, empregados, doadores eventuais ou contínuos excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidas mediante exercícios de suas funções ou atividades, aplicando-as integralmente na consecução do seu objetivo social, de cunho animalista e ambiental, com o intuito de zelar pelo equilíbrio ecológico da ambiência e pelos direitos e bem-estar dos animais de forma a proporcionar boas condições de vida, tais como a concessão de abrigo, manutenção da saúde, alimentação e socorro àqueles animais que se encontrarem desprotegidos, abandonados e/ou maltratados, que poderão ser encaminhados para adoções responsáveis após suas estabilizações físico-psíquicas.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por intermédio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas presentes disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de saúde animal a que a entidade eventualmente se dedique, serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas terá número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, devendo ser anotados seus nomes e correlatas identificações em documento apropriado.

Art. 8º São associados do Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas as pessoas físicas ou jurídicas, assim discriminadas:



Handwritten signature or mark in the bottom left corner.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.

I - associado executivo – pessoa física que desenvolve diretamente o trabalho de gestão e assume as responsabilidades administrativas da instituição, com direito à voz e voto na Assembleia Geral;

II - associado colaborador – pessoa física ou jurídica que, identificada com os objetivos do Instituto, colabore com doações periódicas, apoiando atividades e não desenvolvendo diretamente o trabalho de gestão, com direito à voz na Assembleia Geral;

III - associado honorífico – pessoa física ou jurídica de indiscutível mérito na proteção animal e no meio ambiente, bem como em virtude de serviços prestados à entidade, tendo seu nome indicado pelo Presidente ou por membros da Diretoria, mediante proposta aprovada pela maioria da Diretoria.

§ 1º O associado colaborador deverá encaminhar sua proposta de ingresso, efetuando cadastro em formulário de adesão e currículo profissional, endereçado ao presidente da Entidade.

§ 2º A eventual solicitação de desligamento do Instituto deverá ser feita por escrito, endereçada ao presidente da Entidade.

§ 3º Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária e/ou solidariamente pelas obrigações do Instituto ou a ele imputadas, não podendo agir em seu nome, salvo se autorizados pela Diretoria da Organização.

§ 4º Somente poderão se tornar sócios executivos os associados colaboradores após 2 (dois) anos de adesão e respectiva aprovação da Diretoria.

§ 5º Em caso de o associado colaborador ser médico veterinário cuja colaboração seja a prestação serviços ao Instituto, deverá assinar um convênio específico nesse sentido, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI deste Estatuto. Os atendimentos e avaliações prestados pelos médicos veterinários colaboradores do Instituto serão registrados no “Livro de Avaliação e Procedimentos Médico-Veterinários”.

Art. 9º São direitos dos associados:

I - participar da Assembleia Geral, com direito a voto quando se tratar de questões de Ordem Normativa, nos termos deste Estatuto;

II - participar de Reuniões Ordinárias mensais, sem direito a voto, quando se tratar de questões de Ordem Executiva de competência exclusiva da Diretoria;

III - ser informados e convidados a participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto;

§ 1º Outros direitos poderão ser atribuídos se expressamente autorizados pela Diretoria da Entidade, devendo constar no Regimento Interno.

§ 2º As questões de Ordem Normativa de que trata o inciso I se referem à destituição dos administradores e à alteração do Estatuto, nos termos do Enunciado 577 do Conselho de Justiça Federal e do art. 59 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).

§ 3º Os associados honoríficos não têm direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 10. São deveres dos associados:



11

11

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Instituto.

Art. 11 Poderá o associado ser excluído desde que seja comprovada a justa causa, bem como se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato que comprometa o nome do Instituto, podendo exercer o princípio constitucional da ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES COMPETENCIAIS

Art. 12 O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas será administrado por:

- I - uma Assembleia Geral;
II - uma Diretoria;
III - um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas remunerará aqueles que lhe prestarem serviços específicos, empregados e profissionais contratados, sendo respeitados, em cada caso, os valores praticados pelo mercado na região onde as atividades forem executadas.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 60;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 59;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, observadas as determinações legais pertinentes;
- V - aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do Instituto.

Art. 15 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;



II - apreciar o relatório anual de que trata o inciso III do art. 20 deste Estatuto;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 2/3 (dois terços) de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 A convocação da Assembleia Geral será feita por intermédio de Edital, a ser veiculado por meio digital, mais precisamente nas redes sociais do Instituto, e/ou na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, não excluindo a possibilidade de publicação através de outros meios, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 18 O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19 A Diretoria do Instituto será constituída por:

I - Presidente;

II - Secretário(a);

III - Primeiro (a) Tesoureiro(a);

IV - Segundo (a) Tesoureiro(a).

§ 1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 2º Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até que a ata de eleição dos novos membros seja devidamente registrada em cartório.

§ 3º Em caso de renúncia ou exclusão do Diretor, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária para eleição de novo Diretor.

Art. 20 Compete à Diretoria:

I - traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação anual do Instituto, submetendo à Assembleia Geral;

II - executar as diretrizes e o programa de ação anual do Instituto aprovado pela Assembleia Geral;

III - acompanhar a situação administrativo-financeira e patrimonial do Instituto, apresentando relatório anual de prestação de contas à Assembleia Geral;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno do Instituto;

VI - zelar diretamente pela Entidade;

VII - deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem o Instituto;

VIII - deliberar sobre a indicação de novos associados;

IX - apresentar propostas de emendas ao Estatuto à Assembleia Geral;

X - regulamentar as Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral;

XI - expedir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

XII - contratar, demitir e transferir o pessoal técnico e funcional, bem como tomar outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;

XIII - indicar os representantes da Instituição junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos Nacionais e Internacionais;

XIV - resolver os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º Os membros da Diretoria têm direito a voto nas deliberações da própria Diretoria e da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente o voto decisivo em caso de empate.

§ 2º A Diretoria informará à imprensa local por meio de "Notas para a Imprensa" sobre as atividades, promoções e eventos a serem realizados.

Art. 21 A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 2 (duas) vezes por mês.

Subseção I

Do(a) Presidente

Art. 22 Compete ao/à Presidente:

I - representar o Instituto administrativa, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;





V - dar execução às atividades de competência da Diretoria;

VI - assinar correspondências, ações judiciais, representações, convênios, projetos e todo e qualquer documento do Instituto;

VII - outorgar presunção em seu nome, estabelecendo poderes e prazos de validade;

VIII - convocar a Assembleia Geral sempre que necessário.

Subseção II

Do (a) Vice-Presidente

Art. 23 Compete ao/à Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Subseção III

Do(a) Secretário(a)

Art. 24 Compete ao/à Secretário(a):

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - registrar as atas no cartório competente;

III - publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

IV - manter em ordem a documentação da Entidade;

V - confeccionar as correspondências para ser enviadas.

Subseção IV

Do(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a)

Art. 25 Compete ao/à Tesoureiro(a):

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo(a) Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - zelar pelo patrimônio financeiro da Entidade;
- VII - assinar documentos financeiros atinentes da Associação;
- VIII - prestar contas, mensalmente, de todas as atividades financeiras da Associação;
- IX - participar, efetivamente, das reuniões e Assembleias Gerais;
- X - apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- XI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Subseção V

Do(a) Segundo(a) Tesoureiro(a)

Art. 26 Compete ao/à Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 27 O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- § 1º Os conselheiros serão escolhidos dentre os associados efetivos.
- § 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO IV

DOS LIVROS E RESPECTIVOS REGISTROS

Seção I

Do Livro de Entrada de Animais

Art. 29 Todo animal encontrado e recolhido/resgatado pelo Instituto será registrado no "Livro de Entrada de Animais".

Parágrafo único. Cada animal que ingressar do Instituto receberá um registro sequencial, iniciando-se pelo número "1" (um).

Art. 30 Deverão constar das anotações do "Livro de Entrada de Animais" todas as características do animal ingressante, inclusive um pequeno histórico de seu aparecimento na Instituição, como, por exemplo, o local onde fora encontrado, as condições em que estava o animal, as primeiras providências adotadas, dentre outras.

Art. 31 Todos os livros referidos neste Capítulo deverão se referir aos animais pelo mesmo número de registro inicial anotado no "Livro de Entrada de Animais" na exata forma determinada pelo parágrafo único do artigo 29.

Art. 32 A Entidade manterá um registro de divulgação dos animais achados, priorizando o reencontro deles com suas respectivas famílias e/ou cuidadores.

Seção II

Do Livro de Adoções

Art. 33 As adoções realizadas serão registradas no "Livro de Adoções".

Parágrafo único. As adoções sempre se reportarão ao número de registro do animal encontrado no Livro a que se refere a Seção anterior.

Art. 34 Os "Termos de Responsabilidade" decorrentes das adoções serão registrados em blocos tipográficos impressos em 3 (três vias), cujas destinações obedecerão ao seguinte encaminhamento:

I - 1ª via: destinada ao arquivo do Instituto;

II - 2ª via: destinada ao adotante;

III - 3ª via: devendo permanecer no próprio bloco.

Parágrafo único. Desse "Termo" constará, além de todas as informações concernentes à responsabilização pelo animal adotado, a data e assinaturas do adotante e do responsável pela

Organização.

Art. 35 Os animais doados e, quando for o caso, esterilizados e microchipados serão registrados no sistema informatizado "Animaltag" ou similar, observadas as determinações contidas no Capítulo V.

Parágrafo único. Até que seja viabilizado o sistema informatizado "Animaltag", os registros a que aludem o *caput* serão efetivados no "Livro de Adoções".

Seção III

Do Livro de Registro de Visitas

Art. 36 Deverá ser aberto um "Livro de Registro de Visitas" disponível para visitantes, autoridades e inspeções sanitárias e ambientais.

Parágrafo único. Desse livro constará o registro de todas as visitas ocorridas ao Instituto, devendo ser anotados, ainda, seus respectivos objetivos e resultados.

Seção IV

Do Livro de Registro de Óbitos

Art. 37 Os óbitos de todos os animais que ingressaram no Instituto serão registrados no "Livro de Óbitos dos Animais".

Parágrafo único. Deverão constar desse registro, dentre outros elementos, o motivo claro da razão da morte do animal, observado sempre o número sequencial de que trata o parágrafo único do artigo 29.

Seção V

Do Livro de Recebimento de Doações e Correlatas Prestações de Contas

Art. 38 Todas as doações recebidas serão registradas no "Livro de Recebimento de Doações".

§ 1º Deverão constar desse Livro, dentre outros elementos, os detalhes daquilo que foi recebido e, ressalvada a garantia do anonimato solicitado, o nome do doador acompanhado de seu endereço, e-mail e telefone.

§ 2º Todas as doações, inclusive as recebidas em dinheiro, deverão ser alvo de prestação de contas junto ao órgão competente deste Instituto.

Art. 39 A prestação de contas de eventos e doações deverá ser feita e apresentada nas reuniões ordinárias, registrando-se tudo em ata.

Seção VI

Da destinação de todos os Livros

Art. 40 Todos os livros de que trata o presente Capítulo deverão ser arquivados indefinidamente, observadas as determinações contidas no § 2º imediatamente abaixo relativas à



10

10

finalização de Entidades de que trata este Estatuto.

§ 1º Esses livros poderão ser digitalizados e, após, incinerados.

§ 2º Havendo a digitalização, os arquivos eletrônicos permanecerão guardados por tempo indeterminado ou até que o Instituto seja legalmente desconstituído/dissolvido, observadas as demais regras legais pertinentes à finalização de Entidades de que trata o presente Estatuto.



CAPÍTULO V

DO PROJETO DE ADOÇÃO DE ANIMAIS ESTERILIZADOS E MICROCHIPADOS

Seção I

Das regras gerais

Art. 41 Todos os animais recolhidos pelo Instituto ficarão à disposição dos cuidadores para reclamo num período máximo de 7 (sete) dias, ressalvados aqueles decorrentes de apreensão por maus-tratos, os quais somente retornarão aos cuidadores originários após permissão da autoridade competente.

§ 1º Transcorrido o prazo estabelecido pelo *caput*, o animal será inserido no projeto de adoção (castrados e, em sendo possível, microchipados).

§ 2º A autoridade de que trata o *caput* pode ser o Delegado especializado ou, na falta dele, o Delegado que registrar o Boletim de Ocorrência.

§ 3º O caso poderá ser levado ao Judiciário competente, oportunidade em que o animal resgatado de maus-tratos somente sairá das dependências do Instituto após decisão transitada em julgado.

Art. 42 O Projeto de Adoção elaborado pelo Instituto e relativo à adoção de animais esterilizados e, quando possível, microchipados, poderá prever a cobrança das despesas decorrentes desses serviços, objetivando minimizar os seus custos.

Parágrafo único. Os valores recebidos nos moldes do *caput* serão inteiramente revertidos para o Instituto, sendo realizado o devido controle para a prestação de contas.

Art. 43 O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde.

§ 1º Os animais portadores de alguma doença e/ou deficiência física e/ou psicológica somente será disposto à adoção após rigorosa avaliação do pretenso adotante.

§ 2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetivada pela Diretoria, após o resultado da entrevista aplicada ao interessado.

§ 3º A entrevista do pretenso candidato à adoção ficará a cargo do Presidente do Instituto, podendo ele designar outro membro para tal fim.

Seção II

Dos requisitos para adoção

Art. 44 Ao adotar um animal que está sob a custódia do Instituto, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II - identificar-se com a identidade e o CPF;
- III - apresentar comprovante de residência;
- IV - ser aprovado na entrevista como o responsável pela adoção;
- V - assinar um termo de compromisso e responsabilidade pela saúde e bem-estar do animal adotado ("Termo de Guarda Responsável");
- VI - devolver o animal ao Instituto, caso não haja adaptação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as vacinas devidamente atualizadas, bem como atestado de boa saúde expedido por médico veterinário.
- VII - contribuir, quando for o caso, com a taxa de colaboração de adoção.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E FUNDOS

Art. 45 O patrimônio do Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 46 Os recursos do Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas serão constituídos por:

I - verbas e patrocínios de órgãos e entidades da Administração Pública, sociedades comerciais e demais instituições privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento e execução de projetos na sua área de atuação;

II - subvenções que lhe forem concedidas e transferidas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, nacionais ou internacionais;

III - contribuições espontâneas de seus associados;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, de patrimônio e de verbas recebidas;

VI - doações, legados e heranças que lhe sejam destinados;

VII - fundo de estímulo às atividades de proteção animal e do meio ambiente;

VIII - fundo de reserva;

Art. 47 Fica criado o Fundo de Estímulo à Proteção Animal e do Meio Ambiente, tendo como finalidade apoiar e financiar projetos voltados a promover uma cultura de responsabilidade social na



área por intermédio de eventos, cursos, congressos, seminários, debates e similares na área, bem como na elaboração de cartilhas, manuais e outras atividades análogas.

Parágrafo único. O Fundo de Estímulo à Proteção Animal e do Meio Ambiente será constituído por verbas, subvenções, doações, contribuições voluntárias e similares prestadas por instituições de direito público e privado, nacional ou internacional.

Art. 48 Fica criado o Fundo de Reserva, tendo como finalidade apoiar, aperfeiçoar e investir no funcionamento, aperfeiçoamento e segurança da gestão e dos profissionais envolvidos na gestão do Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas, durante e após o término dos projetos.

Parágrafo único. O Fundo de Reserva será constituído de 10% (dez por cento) dos valores recebidos, a qualquer título, pelo Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas para ser aplicado no custeio das despesas ordinárias da Associação.

Art. 49 Os fundos serão geridos pela Diretoria do Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas, que deverá investir os recursos com prudência e responsabilidade, a fim de que atinjam suas respectivas finalidades sociais.

Art. 50 No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 e da Lei 3.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 51 Na hipótese de a pessoa jurídica obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52 A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade através do *site* oficial da entidade ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de "Termo de Parceria", conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 53 Far-se-á a prestação de contas geral ao final de cada ano contábil.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 54 Os empregados contratados pelo Instituto não poderão compor quadro de associados ou membros da Diretoria.

Art. 55 Ficam vedados aos associados e à própria Diretoria tomar qualquer atitude que venha a prejudicar a imagem do Instituto perante a comunidade, bem como utilizá-lo para benefício próprio,

Art. 56 A Entidade manterá uma página na *internet* na qual serão divulgadas todas as informações e notas oficiais.

Parágrafo único. Nessa página serão divulgados também os animais porventura achados, bem como aqueles disponíveis à adoção responsável.

Art. 57 Toda e qualquer publicação em *sites* de relacionamentos deve ser precedida de autorização do Presidente do Instituto, com a finalidade de evitar transtornos administrativos, preservando a imagem e a credibilidade da Instituição.

Art. 58 O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas não se obrigará a acolher todos os animais de rua e/ou abandonados, dada à inviabilidade financeira decorrente, priorizando os casos de extrema necessidade.

Art. 59 O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. O quórum necessário para aprovação da matéria prevista no *caput* é o de maioria absoluta dos que têm direito a voto.

Art. 60 As disposições contidas neste Estatuto somente poderão ser alteradas mediante aprovação de maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. As alterações promovidas na forma do *caput* entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 61 Quando a decisão sobre qualquer assunto previsto expressamente ou não por este Estatuto não especificar quórum determinado, adotar-se-á o de maioria simples, levando-se em conta nesse cômputo somente os participantes que têm direito a voto.

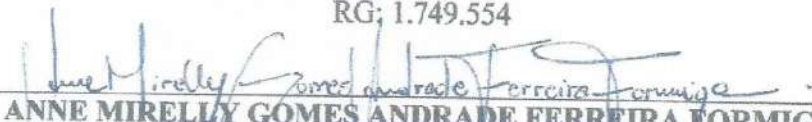
§ 1º Para o fim previsto no *caput*, o quórum de maioria simples será composto por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes à reunião, levando-se em conta nesse cômputo somente aqueles que têm direito a voto.

§ 2º O quórum de instalação dessas reuniões, quando não especificado, será, em primeira convocação, o mesmo do *caput* e, em segunda convocação, que se dará com 30 (trinta) minutos após a abertura dos trabalhos, será formado por aqueles que se fizerem presentes.

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Campina Grande (PB), 28 de julho de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Presidente
RG: 1.749.554


ANNE MIRELLY GOMES ANDRADE FERREIRA FORMIGA
Advogada
OAB/PB n.º 27.473



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 181724 e registrado no Livro A 0233
sob No 181724 e folha 273 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe Campina Grande - PB, 24/05/2022 15:17:56
EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 18,49 ISS R\$ 15,60
SELO DIGITAL: A0H05458-3W90
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CC/PB



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 006407
Reconheço por autenticidade a firma de:
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Dou fe, em testemunho da verdade Campina Grande - PB, 24/05/2022 15:20:25
EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 15,56 ISS R\$ 0,63
SELO DIGITAL: A0E68695-N7QH
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CC/PB







REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO 1 – ART. 120, LEI Nº 6.015/73)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DENOMINAÇÃO: INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

SEDE: RUA QUERUBINA PEREIRA DOS SANTOS, N.º 175, BAIRRO MALVINAS, CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CEP 58.432-667.

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: Nos termos do art. 12 do Estatuto Social, o Instituto de Defesa Animal Tio Patinhas será administrado por uma Assembleia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

QUEM REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O(A) PRESIDENTE

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:

INDICAR SE OS MEMBROS RESPODEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: () SIM (X) NÃO, nos termos do art. 8º § 3º do Estatuto Social.

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: O Instituto de Defesa Animal Clube Tio Patinhas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com quórum necessário de maioria absoluta dos que têm direito a voto, nos termos do art. 59 do Estatuto Social.

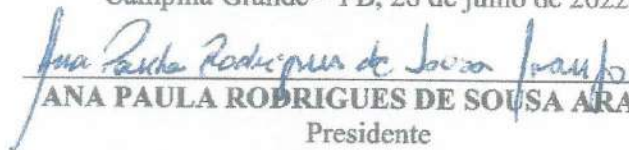
ENTIDADE DE FINS NÃO ECONÔMICOS DESIGNADA NO ESTATUTO: De acordo com o que dispõe o art. 50 do Estatuto Social, no caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 e da Lei 3.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

NOME	CARGO	ENDEREÇO
1. Ana Paula Rodrigues de Sousa Araújo;	PRESIDENTE;	Rua Maria do Carmo Oliveira, n.º 903, Bairro Malvinas, CEP 58432-700, Campina Grande – PB;
2. Waléria Assunção Tavares de Oliveira;	VICE-PRESIDENTE;	Rua Riachuelo, n.º 1765, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58415-275, Campina Grande – PB;
3. Márcia Maria de Andrade Ferreira;	SECRETÁRIA;	Rua Félix Carolino Barbosa, n.º 895, Bairro Alto Branco, CEP 58401-485, Campina Grande – PB;

4. **Fernanda Souza da Costa Sarmento**; 1ª TESOUREIRA; Rua Francisco Maria de Oliveira, n.º 381, Bairro Palmeira, CEP 58401-100, Campina Grande – PB;
5. **Marilana Abrantes de Sousa**; 2ª TESOUREIRA; Rua Tiradentes, n.º 224, Bairro Centro, CEP 58400-283, Campina Grande – PB;
6. **Victória Rayane Silva Freitas**; 1ª CONSELHEIRA FISCAL TITULAR; Rua da República, n.º 119, Bairro Centenário, CEP 58428-070, Campina Grande – PB;
7. **Taylah Tassia de Sousa Oliveira**; 2ª CONSELHEIRA FISCAL TITULAR; Rua Desembargador Trindade, n.º 2403, CEP 58400-277, Campina Grande – PB;
8. **Andrêza Ciliata da Rocha Querino**; 3ª CONSELHEIRA FISCAL TITULAR; Rua Odon Bezerra, n.º 290, Bairro Liberdade, CEP 58414-160, Campina Grande – PB;
9. **Ierma Sélida Rodrigues de Abrantes**; 1ª CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE; Rua Antônio Francisco Du Bu, n.º 131, Bairro Catolé, CEP 58410-571, Campina Grande – PB;
10. **Carlos Roberto de Souza Oliveira**; 2ª CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE; Rua José Bonifácio, n.º 67, Apto. 1401, Bairro Centro, CEP 58.400-250, Campina Grande – PB;
11. **Alexandre Pereira de Farias**; 3ª CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE; Rua Lenise Alves Medeiros, n.º 60, Bairro Catolé, CEP 58105-045, Campina Grande – PB.
Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO 1 – ART. 120, LEI Nº 6.015/73)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



LISTA DOS (AS) SÓCIOS (AS) FUNDADORES (AS) DO INSTITUTO DE DEFESA
ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS

NOME: Ana Paula Rodrigues de Sousa Araújo

PROFISSÃO: Empresária

ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo Oliveira, n.º 903, Bairro Malvinas, CEP 58432-700, Campina Grande – PB

EMAIL: anatome74@gmail.com N.º **TEL.CELULAR:** (83) 99382-8360

NOME: Waléria Assunção Tavares de Oliveira

PROFISSÃO: Jornalista

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Riachuelo, n.º 1765, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58415-275, Campina Grande – PB

EMAIL: waleria@paraiba.tv.br N.º **TEL.CELULAR:** (83) 99977-3436

NOME: Márcia Maria de Andrade Ferreira

PROFISSÃO: Psicóloga

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Félix Carolino Barbosa, n.º 895, Bairro Alto Branco, CEP 58401-485, Campina Grande – PB

EMAIL: paraibadebate@gmail.com N.º **TEL.CELULAR:** (83) 99625-3635

NOME: Fernanda Souza da Costa Sarmento

PROFISSÃO: Jornalista

ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Francisco Maria de Oliveira, n.º 381, Bairro Palmeira, CEP 58401-100, Campina Grande – PB

EMAIL: redacaocampina@gmail.com N.º **TEL.CELULAR:** (83) 99827-0353

NOME: Marilana Abrantes de Sousa

PROFISSÃO: Jornalista e Assistente Social

ESTADO CIVIL: Divorciada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, n.º 224, Bairro Centro, CEP 58400-283, Campina Grande – PB

EMAIL: perfumelandea@gmail.com N.º **TEL.CELULAR:** (83) 98650-8013

NOME: Victória Rayane Silva Freitas

PROFISSÃO: Psicóloga

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua da República, n.º 119, Bairro Centenário, CEP 58428-070, Campina Grande – PB

EMAIL: tiopatinhascg@gmail.com N.º **TEL.CELULAR:** (83) 98762-5114

NOME: Taylah Tassia de Sousa Oliveira

PROFISSÃO: Anestesista

ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Desembargador Trindade, n.º 2403, CEP 58400-277, Campina Grande – PB

EMAIL: setelaser@gmail.com N.º **TEL.CELULAR:** (83) 99954-6514



NOME: Andrêza Ciliata da Rocha Querino

PROFISSÃO: Psicóloga

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua Odon Bezerra, n.º 290, Bairro Liberdade, CEP 58414-160, Campina Grande – PB

EMAIL: tiopatinhascg@gmail.com **Nº TEL.CELULAR:** (83) 98728-3971

NOME: Ierma Sélida Rodrigues de Abrantes

PROFISSÃO: Administradora

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua Odon Bezerra, n.º 290, Bairro Liberdade, CEP 58414-160, Campina Grande – PB

EMAIL: nandapress4@gmail.com **Nº TEL.CELULAR:** (83) 99615-0161

NOME: Carlos Roberto de Souza Oliveira

PROFISSÃO: Médico

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NACIONALIDADE: Brasileiro **ENDEREÇO:** Rua José Bonifácio, n.º 67, Apto. 1401, Bairro Centro, CEP 58.400-250, Campina Grande – PB

EMAIL: setelaser@gmail.com **Nº TEL.CELULAR:** (83) 99971-2241

NOME: Alexandre Pereira de Farias

PROFISSÃO: Funcionário Público **ESTADO CIVIL:** Divorciado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NACIONALIDADE: Brasileiro **ENDEREÇO:** Rua Lenise Alves Medeiros, n.º 60, Bairro Catolé, CEP 58105-045, Campina Grande – PB

EMAIL: redacaocampina@hotmail.com **Nº TEL.CELULAR:** (83) 98690-1056

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

Ana Paula Rodrigues de Sousa Araujo
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Presidente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER UENHO
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**



ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO, brasileira, comerciante, casada, CPF n.º 991.725.004-25 e RG n.º 1.749.551, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo de Oliveira, n.º 903, bairro Malvinas, CEP 58.432-700, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **PRESIDENTE**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Presidente



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**



WALÉRIA ASSUNÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, jornalista, solteira, CPF n.º 808.487.963-49 e RG n.º 96029138935-SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n.º 1765, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58.4152-75, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **VICE-PRESIDENTE**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

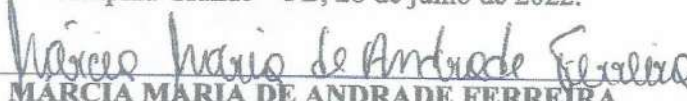

WALÉRIA ASSUNÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS

MÁRCIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA, brasileira, psicóloga, solteira, CPF 690.830.964.-91 e RG n.º 1.279.174 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Félix Carolino Barbosa, n.º 895, Bairro Alto Branco, CEP 58401-485, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **SECRETÁRIA**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


MÁRCIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA
Secretária





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS



FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO, brasileira, jornalista, casada, CPE n.º 000.183.204-22 e RG n.º 1.850.406 SSP-PB, residente e domiciliada na ; Rua Francisco Maria de Oliveira, n.º 381, Bairro Palmeira, CEP 58401-100, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **PRIMEIRA TESOUREIRA**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO

1ª Tesoureira

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**



MARILANA ABRANTES DE SOUSA, brasileira, assistente social e jornalista, divorciada, CPF n.º 279.071.474-68 e RG n.º 519 642, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 224, Bairro Centro, CEP 58400-283, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **SEGUNDA TESOUREIRA**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


MARILANA ABRANTES DE SOUSA
2ª Tesoureira



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER AUL5
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**



VICTÓRIA RAYNE SILVA FREITAS, brasileira, psicóloga, solteira, CPF n.º 093.791.244-14 e RG n.º 3.630.500, residente e domiciliada na Rua da República, n.º 119, Bairro Centenário, CEP 58428-070, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **CONSELHEIRA FISCAL TITULAR**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

Victória Rayne Silva Freitas

VICTÓRIA RAYNE SILVA FREITAS

Conselheira Fiscal Titular

[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SE
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**

TAYLAH TASSIA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, anestesista, casada, 075.162.124-23 e RG n.º 622684693, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, n.º 2403, CEP 58400-277, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **CONSELHEIRA FISCAL TITULAR** cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

Taylah Tássia de S. Oliveira

TAYLAH TASSIA DE SOUSA OLIVEIRA

Conselheira Fiscal Titular

[Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**



ANDRÊZA CILIATA DA ROCHA QUERINO, brasileira, psicóloga, solteira, CPF n. 039.683.934-73 e RG n.º 2565324 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Odon Bezerra, n.º 290, Bairro Liberdade, CEP 58414-160, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **CONSELHEIRA FISCAL TITULAR**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.

Andrêza Ciliata da Rocha Querino
ANDRÊZA CILIATA DA ROCHA QUERINO
Conselheira Fiscal Titular

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS



IERMA SÉLIDA RODRIGUES DE ABRANTES, brasileira, administradora, solteira, CPF n.º 008.770.804-37 e RG n.º 2929008 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco Du Bu, n.º 131, Bairro Catolé, CEP 58410-571, cidade de Campina Grande – PB **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


IERMA SÉLIDA RODRIGUES DE ABRANTES
Conselheira Fiscal Suplente

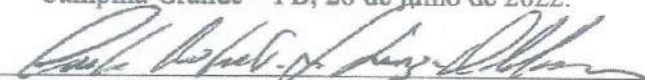


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS



CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, médico, casado, CPF n.º 441.381.564-53 e RG n.º 926.580 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 67, Apto. 1401, Bairro Centro, CEP 58.400-250, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal Suplente

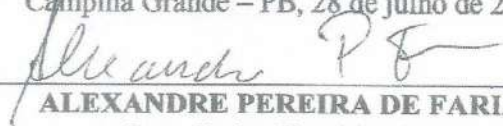


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR (A) DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**



ALEXANDRE PEREIRA DE FARIAS, brasileiro, funcionário público, divorciado, CPF n.º 023.929.754-77 e RG n.º 2.083.902, residente e domiciliada na Rua Lenise Alves Medeiros, n.º 60, Bairro Catolé, CEP 58105-045, cidade de Campina Grande – PB, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS**, exercendo a função de **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.



ALEXANDRE PEREIRA DE FARIAS
Conselheiro Fiscal Suplente



**ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL
CLUBE TIO PATINHAS**



Aos 28 dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 20:00 horas, na Rua Tiradentes, número 224, bairro Centro, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.400-283, com a presença dos (as) fundadores (as): **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO**, brasileira, comerciante, casada, CPF n.º 991.725.004-25 e RG n.º 1.749.551, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo de Oliveira, n.º 903, bairro Malvinas, CEP 58.432-700, cidade de Campina Grande – PB; **WALÉRIA ASSUNÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, jornalista, solteira, CPF n.º 808.487.963-49 e RG n.º 96029138935-SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n.º 1765, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58.4152-75, cidade de Campina Grande – PB; **MÁRCIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA**, brasileira, psicóloga, solteira, CPF n.º 690.830.964.-91 e RG n.º 1.279.174 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Félix Carolino Barbosa, n.º 895, Bairro Alto Branco, CEP 58401-485, cidade de Campina Grande – PB; **FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO**, brasileira, jornalista, casada, CPF n.º 000.183.204-22 e RG n.º 1.850.406 SSP-PB, residente e domiciliada na ; Rua Francisco Maria de Oliveira, n.º 381, Bairro Palmeira, CEP 58401-100, cidade de Campina Grande – PB, **MARILANA ABRANTES DE SOUSA**, brasileira, assistente social e jornalista, divorciada, CPF n.º 279.071.474- 68 e RG n.º 519 642, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 224, Bairro Centro, CEP 58400-283, cidade de Campina Grande – PB, **VICTÓRIA RAYNE SILVA FREITAS**, brasileira, psicóloga, solteira, CPF n.º 093.791.244-14 e RG n.º 3.630.500, residente e domiciliada na Rua da República, n.º 119, Bairro Centenário, CEP 58428-070, cidade de Campina Grande – PB; **TAYLAH TASSIA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, anestesista, casada, CPF n.º 075.162.124-23 e RG n.º 622684693, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, n.º 2403, CEP 58400-277, cidade de Campina Grande – PB; **ANDRÊZA CILIATA DA ROCHA QUERINO**, brasileira, psicóloga, solteira, CPF n.º 039.683.934-73 e RG n.º 2565324 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Odon Bezerra, n.º 290, Bairro Liberdade, CEP 58414-160, cidade de Campina Grande – PB; **IERMA SÉLIDA RODRIGUES DE ABRANTES**, brasileira, administradora, solteira, CPF n.º 008.770.804-37 e RG n.º 2929008 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco Du Bu, n.º 131, Bairro Catolé, CEP 58410-571, cidade de Campina Grande – PB; **CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, médico, casado, CPF n.º 441.381.564-53 e RG n.º 926.580 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 67, Apto. 1401, Bairro Centro, CEP 58.400-250, cidade de Campina Grande – PB, **ALEXANDRE PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro, funcionário público, divorciado, CPF n.º 023.929.754-77 e RG n.º 2.083.902, residente e domiciliada na Rua Lenise Alves Medeiros, n.º 60, Bairro Catolé, CEP 58105-045, cidade de Campina Grande – PB e **ANNE MIRELLY GOMES ANDRADE FERREIRA FORMIGA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PB sob o n.º 27.473, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, n.º 179, bairro Centro. CEP 58.400-260, cidade de Campina Grande – PB, foi realizada a Assembleia Geral de Constituição Eleição e Posse de Diretoria do **INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS**, constituído sob a forma jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual foi convocada com o seguinte teor: 1. Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 2. Constituição da Associação; 3. Eleição e posse da primeira Diretoria e do Primeiro Conselho Fiscal; 4. Assuntos gerais. Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir a Assembleia, por aclamação unânime a Sra. Waléria Assunção Tavares de Oliveira, brasileira, jornalista, solteira, CPF n.º 808.487.963-49 e RG n.º 96029132935-SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n.º 1765, Bairro Jardim Paulistano, CEP 58.4152-75, cidade de Campina Grande – PB, que, aceitando o encargo, convidou a mim, Sra. Fernanda Souza da Costa Sarmento, brasileira, jornalista, casada, CPF n.º 000.183.204-22 e RG n.º 1.850.406 SSP-PB, residente e domiciliada na ; Rua Francisco Maria de Oliveira, n.º 381, Bairro Palmeira, CEP 58401-100, cidade de Campina

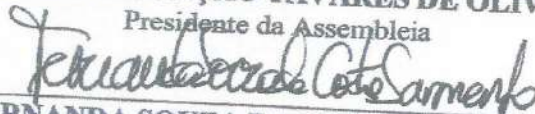
Grande - PB, para secretariá-la, o que aceitei. Depois de apresentar considerações sobre o objetivo social da Instituição, a Presidente da Assembleia Geral submeteu-se à minuta do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL TIO PATINHAS** e, logo após, passou-se à Eleição da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 4 (quatro) anos. Após indicações de candidatas (as) foi procedida a eleição. Apurados os votos, foram eleitos os membros da **DIRETORIA**: Presidente: **Ana Paula Rodrigues de Sousa Araujo**; Vice-Presidente: **Waléria Assunção Tavares de Oliveira**; Secretária: **Márcia Maria de Andrade Ferreira**; 1ª Tesoureira: **Fernanda Souza da Costa Sarmento**; 2ª Tesoureira: **Marilana Abrantes de Sousa**. Ato contínuo, foram eleitos (as) os membros **CONSELHO FISCAL**, sendo 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes, a saber: **TITULARES**: **Victória Rayane Silva Freitas**, **Taylah Tassia de Sousa Oliveira** e **Andréza Ciliata da Rocha Querino**; **SUPLENTE**: **Ierma Sélida Rodrigues de Abrantes**, **Carlos Roberto de Souza Oliveira** e **Alexandre Pereira de Farias**. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelas fundadoras e fundadores acima nominados (as) e presentes. A seguir, a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para as finalidades de direito.

Campina Grande, Paraíba, 28 de julho de 2022.



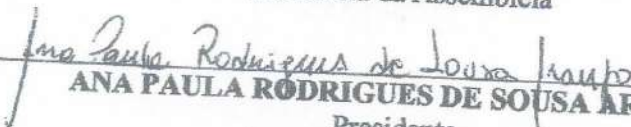
WALÉRIA ASSUNÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Assembleia



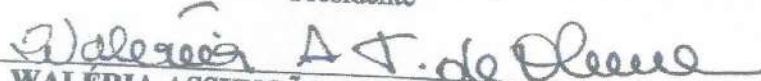
FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO

Secretária da Assembleia



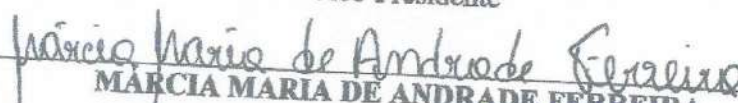
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO

Presidente



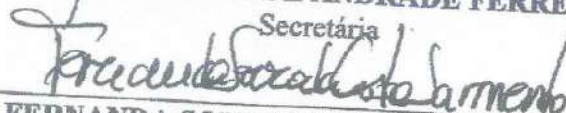
WALÉRIA ASSUNÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



MÁRCIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA

Secretária



FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO

1ª Tesoureira



MARILANA ABRANTES DE SOUSA

2ª Tesoureira



Victoria Rayne Silva Freitas

VICTÓRIA RAYNE SILVA FREITAS

Conselheira Fiscal Titular

Taylah Tássia de S. Oliveira

TAYLAH TASSIA DE SOUSA OLIVEIRA

Conselheira Fiscal Titular

Andréza Ciliata da Rocha Querino

ANDRÉZA CILIATA DA ROCHA QUERINO

Conselheira Fiscal Titular

Jerma Selida Rodrigues de Abranches

IERMA SELIDA RODRIGUES DE ABRANTES

Conselheira Fiscal Suplente

Carlos Roberto de Souza Oliveira

CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

Conselheiro Fiscal Suplente

Alexandre Pereira de Farias

ALEXANDRE PEREIRA DE FARIAS

Conselheiro Fiscal Suplente

Anne Mirelly Gomes Andrade Ferreira Formiga

ANNE MIRELLY GOMES ANDRADE FERREIRA FORMIGA

Advogada

OAB/PB n.º 27.473



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escritor-5º Cartório CG/PB

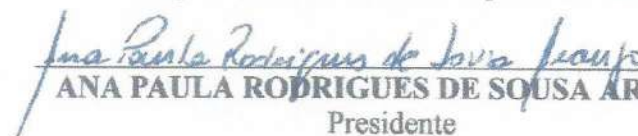
**LISTA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL CLUBE TIO PATINHAS
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2022**



1. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO;
2. WALÉRIA ASSUNÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA;
3. MÁRCIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA;
4. FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO;
5. MARILANA ABRANTES DE SOUSA;
6. VICTÓRIA RAYNE SILVA FREITAS;
7. TAYLAH TASSIA DE SOUSA OLIVEIRA;
8. ANDRÊZA CILIATA DA ROCHA QUERINO;
9. IERMA SÉLIDA RODRIGUES DE ABRANTES;
10. CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA;
11. ALEXANDRE PEREIRA DE FARIAS;
12. ANNE MIRELLY GOMES ANDRADE FERREIRA FORMIGA.

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

Campina Grande – PB, 28 de julho de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO
Presidente